



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDIRÁ – PR**  
Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR – CEP 86380-000

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **BENEDITA APARECIDA DE ARAUJO MARZURA (CPF/CNPJ 497.049.239-53)**, **ESPÓLIO DE JOSÉ PAULINO DE ARAUJO FILHO (CPF/CNPJ 000.000.000-00)**, **JOSÉ MARZURA (CPF/CNPJ 360.751.089-04)**, **MARIA ISABEL DE ARAUJO MENDES (CPF/CNPJ 780.879.459-72)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 29 de outubro de 2020 às 14:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no , por lance não inferior ao valor da avaliação.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 29 de outubro de 2020 às 14:30, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no . . A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% do valor da avaliação.

Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio [www.nakakoqueleiloes.com.br](http://www.nakakoqueleiloes.com.br)

**DADOS DO PROCESSO:**

<b>Autos nº.</b>	<b>0000033-62.1994.8.16.0039 - Execução de Título</b>
<b>Extrajudicial</b>	
Vara	<b>Vara Cível de Andirá/PR</b>
<b>Exequente (01)</b>	<b>COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA – COOPERATIVA</b>
<b>CENTRAL EM LIQUIDAÇÃO (CPF/CNPJ 61.536.744/0001-10)</b>	
End. Exequente	Avenida Jaguaré , 1487, São Paulo/PR CEP: 05346-000
mov.87.1 fls.452	
Adv. Exequente	Cristiane Bergamin Morro (OAB/PR 25.454) fl. 01
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>BENEDITA APARECIDA DE ARAUJO MARZURA</b>
<b>(CPF/CNPJ 497.049.239-53)</b>	
End. Executado(a) (01)	Rua: José Carlos Dias, 516, Itambaracá/PR CEP: 86.380-000
mov.87.1 fls.452	
<b>Executado (a) (02)</b>	<b>ESPÓLIO DE JOSÉ PAULINO DE ARAUJO FILHO</b>
<b>(CPF/CNPJ 000.000.000-00)</b>	
End. Executado(a) (02)	Rua Antônio Carlos Jovanini , 105, Itambaracá/PR CEP:
86.375-000 mov. 1.2 fls.05	
Adv. Executado	Edson Roberto Stefanuto (OAB/PR. 17.265) fl. 01
<b>Executado (a) (03)</b>	<b>JOSÉ MARZURA (CPF/CNPJ 360.751.089-04)</b>
End. Executado(a) (03)	Rua: José Carlos Dias, 516, Itambaracá/PR CEP: 86.380-000
mov.87.1 fls.452	
Adv. Executado	Edson Roberto Stefanuto (OAB/PR. 17.265) fl. 01
<b>Executado (a) (04)</b>	<b>MARIA ISABEL DE ARAUJO MENDES (CPF/CNPJ</b>
<b>780.879.459-72)</b>	
End. Executado(a) (04)	Rua: Antonio Giovanini, 105, Itambaracá/PR CEP: 86.375-000
mov.79.1 fls.437	
Depositário Fiel (1)	<b>JOSÉ MARZURA</b>



# PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR – CEP 86380-000

End. da Guarda (01) Sítio São José Bairro Santana, s/nº, distrito e Município de Itambaracá, Adirá/PR mov. 116.1 fls. 497  
Penhora realizada 16/10/2019 (mov. 116.1 fls. 497)  
Débito Primitivo R\$ 215.844,03 - 26/05/2020 (mov. 154.2 fls. 547)  
**Débito Atualizado** R\$ 227.85,78 - 20/08/2020

Qualificação do(s) Bem (01)..... R\$ 726.087,08  
Uma área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, equivalentes a 12,10 há ou ainda 121.000,00 m<sup>2</sup>, no imóvel rural denominado “SÍTIO SÃO JOSE”, Com Área de oito alqueires e três décimos de alqueires paulistas (8,3) igual 20,08 hectares ou ainda 200.860,00 metros quadrados em terras de cultura, contendo uma casa de tijolos, e uma casa de madeira, ambas cobertas com telhas e demais pequenas benfeitorias, localizado no lugar denominado Bairro Santana, no distrito e município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá/PR., antiga Fazenda das Antas, legitimação Pedra Branca, e denominado lote nº 20, o qual tem as seguintes metragens e confrontações, de um lado com o lote nº 19, na extensão de 570 metros, onde divide com a Fazenda Santa Alzira, com lote nº 21, de outro lado, na extensão de 940 metros, onde divide com Clara Dias, de outro lado com o lote nº 15, na extensão de 260,00 metros, onde divide com Pedro Pereira e outro, e finalmente, de outro lado, na extensão de 270,00 metros por onde divide com o Sr. José Paulino de Araújo Filho e outros. Matrícula nº 8.336, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 700.000,00 - 28/01/2020. (mov. 139.1 fls. 523/524)  
**Avaliação Atualizada** R\$ 726.087,08 - 20/08/2020

## ÔNUS DA MATRÍCULA:

**R-26/M8336 – PENHORA – Exequente: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA. Executados: JOSÉ MARZURA e sua esposa BENEDITA APARECIDA DE ARAUJO MARZURA, ESPÓLIO DE JOSÉ PAULINO DE ARAUJO FILHO e sua esposa ALICE FERNANDES DE ARAUJO e MARIA ISABEL DE ARAUJO MENDES. Extraído do autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0000033-62.1994.8.16.0039 em tramitação na Vara da Comarca de Andirá/PR. ITR - NÃO LEVANTADO**

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** Fica(m) o(s) devedor(es) **BENEDITA APARECIDA DE ARAUJO MARZURA (CPF/CNPJ 497.049.239-53), ESPÓLIO DE JOSÉ PAULINO DE ARAUJO FILHO (CPF/CNPJ 000.000.000-00), JOSÉ MARZURA (CPF/CNPJ 360.751.089-04), MARIA ISABEL DE ARAUJO MENDES (CPF/CNPJ 780.879.459-72),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDIRÁ – PR**  
Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR – CEP 86380-000

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

**OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Andirá, 20 de agosto de 2020. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.

**OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR**  
**Juiz de Direito**

LE0039CV001 54 2.DOC